

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
<b>UASG:</b>	932156
<b>CONTRATAÇÃO</b>	ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO REFEIÇÕES DOS TIPOS: A LA CARTE, MARMITEX, COFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCÓRDIA DO PARÁ.
<b>PROCESSO Nº:</b>	90017/2025

**1. Informações básicas – Processo Administrativo**

29.08.2025.004PMCP

**2. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)\*.**

2.1. A necessidade da contratação decorre da exigência de prover alimentação adequada aos servidores públicos, colaboradores e participantes de eventos institucionais promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Concórdia do Pará. Diversas atividades administrativas e operacionais — como reuniões, capacitações, campanhas de saúde, ações sociais, viagens técnicas e eventos oficiais — demandam o fornecimento de refeições prontas e serviços de coffee break e café da manhã.

2.2. Atualmente, não há contrato ativo que atenda a essa necessidade de forma contínua e regular, o que gera dificuldades logísticas e compromete a eficiência das ações públicas. Assim, a contratação visa solucionar a ausência de fornecimento padronizado de refeições, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento às demandas de todas as unidades administrativas do Município.

**3. Área requisitante.**

PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCÓRDIA DO PARÁ

**4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.**

4.1. A solução almejada deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e legais capazes de assegurar a plena satisfação do interesse público e a execução eficiente do objeto contratado. Assim, são considerados requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução:

1. Adequação técnica e sanitária: o fornecimento das refeições deverá observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 216/2004, que dispõe sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação, garantindo a manipulação segura dos alimentos, higiene do ambiente e qualidade nutricional dos produtos ofertados.

2. Qualidade e padronização dos serviços: as refeições, nos formatos à la carte, marmitex, coffee

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

break e café da manhã, deverão possuir padrão uniforme de preparo, apresentação e porcionamento, utilizando ingredientes frescos e de primeira qualidade, de modo a assegurar a satisfação dos usuários e a imagem institucional da Administração Municipal.

3. Logística eficiente e atendimento célere: a empresa contratada deverá possuir estrutura física próxima à sede administrativa ou com condições de transporte ágil, de modo a viabilizar o atendimento às diversas secretarias, inclusive em eventos e ações externas, assegurando a entrega pontual das refeições.

4. Conformidade com a legislação vigente: a execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito local) e demais normas aplicáveis à contratação pública.

5. Capacidade de fornecimento sob demanda: a solução deve possibilitar o atendimento conforme as necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de quantitativos fixos, garantindo economicidade e flexibilidade orçamentária.

6. Sustentabilidade e responsabilidade social: recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de embalagens biodegradáveis, o aproveitamento racional de insumos e a destinação adequada de resíduos, alinhando-se aos objetivos do desenvolvimento sustentável e às políticas ambientais municipais.

4.2. Esses requisitos configuram o núcleo essencial da solução técnica e administrativa, sendo suficientes para garantir a viabilidade, eficiência, economicidade e regularidade jurídica da contratação pretendida.

**5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções).**

5.1. Em obediência ao princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), procedeu-se ao levantamento mercadológico com foco em contratações congêneres publicadas no PNCP, evidenciando a maturidade do mercado local e regional para o fornecimento de refeições “à la carte”, marmitex, coffee break e café da manhã sob Sistema de Registro de Preços (SRP). Constatou-se ampla adoção da modelagem por entes municipais em 2025, com especificações similares às ora pretendidas, o que robustece a viabilidade técnica e a competitividade do certame:

- SRP para refeições e coffee break: pregões eletrônicos recentes registram, de forma expressa, objetos equivalentes (marmitex, kits lanche e coffee break), confirmando prática consolidada no país.
- Escopo alinhado (buffet, marmitex, kits e cafés): diversos editais tratam de buffet/coffee break/coquetel e de refeições prontas (marmitex/prato feito), com entrega sob demanda, durante 12 meses.
- Composição típica dos kits: atas vigentes descrevem cardápios mínimos (água, café, chá, pães/bolos/biscoitos etc.), balizando parâmetros qualitativos e quantitativos para o item coffee break, de utilidade como referência técnica.
- Abrangência nacional e frequência: há publicações ao longo de 2025, em diferentes entes, reforçando a atualidade e a dinâmica do segmento (inclusive com sessões já realizadas no 2º semestre).
- Aderência à contratação por demanda (SRP): a adoção do SRP, com fornecimento eventual e sem obrigação de aquisição integral, revela-se padrão de mercado para este objeto,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

propiciando flexibilidade orçamentária e economia de escala — diretrizes igualmente previstas no instrumento convocatório local, com lotes para refeições e para coffee break/café da manhã.

5.2. Alternativas de solução analisadas:

- a) SRP por pregão eletrônico (opção preferencial): permite registrar múltiplos itens (à la carte, marmitex, coffee break e café da manhã) com fornecimento sob demanda, favorecendo ampla competitividade, padronização técnica e redução de custos transacionais — solução amplamente replicada pelos entes pesquisados.;
- b) Contratações pontuais (pregões específicos por evento): embora possíveis, fragmentam o objeto, elevam custo administrativo e risco de desabastecimento, além de restringirem a economia de escala. A prática corrente observada no PNCP desaconselha tal pulverização diante da previsibilidade anual de demandas institucionais;
- c) Credenciamento/adesão a ARP alheia: carece de padronização local de cardápios, logística e SLA de entrega; a depender de disponibilidade e compatibilidade, pode comprometer o atendimento tempestivo. Não se mostra dominante nos achados recentes para este escopo específico, em comparação ao SRP próprio.

5.3. Conclusão do levantamento:

5.3.1. O mercado revela capacidade instalada, pluralidade de fornecedores e padronização suficiente para suportar a contratação nos exatos termos pretendidos, recomendando-se, com respaldo empírico, a modelagem via Pregão Eletrônico – SRP, com lotes que separam refeições de coffee break/café da manhã, em consonância com as melhores práticas identificadas e com o planejamento a ser delineado no Termo de Referência local.

**6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\*.**

6.1. A solução delineada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará consiste na contratação de fornecedor especializado na preparação e fornecimento de refeições prontas, abrangendo as modalidades à la carte, marmitex, coffee break e café da manhã, sob a sistemática de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6.2. Justificativa Técnica:

6.2.1. Do ponto de vista técnico, a modelagem adotada permite a seleção criteriosa de fornecedores com comprovada capacidade técnica, instalações adequadas e conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA (RDC nº 216/2004). O ciclo de vida da solução inicia-se na verificação das condições de produção e inclui:

- Planejamento e preparo das refeições com insumos frescos e de qualidade;
- Acondicionamento e transporte em recipientes térmicos apropriados, assegurando temperatura e integridade dos alimentos;
- Entrega conforme demanda da Administração, seja em regime de fornecimento imediato ou organização de serviços de apoio;
- Avaliação contínua da qualidade, pontualidade e apresentação dos alimentos;
- Descarte ambientalmente responsável dos resíduos gerados

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

6.3. Justificativa Econômica:

6.3.1. Sob o prisma econômico, a opção pelo Sistema de Registro de Preços revela-se a mais vantajosa, por permitir contratações sob demanda, sem a necessidade de manter contratos contínuos que onerem o erário. Tal escolha promove economia de escala, planejamento orçamentário flexível e redução de custos administrativos, assegurando que os pagamentos sejam realizados apenas quando houver efetiva necessidade de fornecimento.

6.3.2. Ademais, a contratação se justifica pela imprescindibilidade de garantir regularidade e qualidade nas ações administrativas e eventos institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e razoabilidade consagrados na Lei nº 14.133/2021

6.5. Fundamentação Jurídica:

- A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente o uso do Pregão Eletrônico para bens e serviços comuns (Art. 28, I c/c Art. 78, IV), e define como uma das modalidades preferenciais para aquisição do objeto.

6.6. Em síntese, trata-se de uma solução técnica robusta e economicamente racional, que propicia segurança alimentar, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, conferindo ao Município uma estrutura flexível e sustentável para o fornecimento de refeições institucionais.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\*.**

7.1. A estimativas de quantidades foram baseadas na previsão de consumo para 12 meses, já que não há lastros de realização de procedimento semelhante na Administração municipal, e, ainda, a possibilidade de prorrogação da ata e da renovação dos seus quantitativos, na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, reproduzida no Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª edição, ano 2024, pg. 665), e Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU e Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, e no entendimento recente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCM/PA, VIDE RESOLUÇÃO nº 17.345/2025. Além disso, considerou-se a interdependência com outras contratações.

7.2. Com base nessa metodologia e na projeção de atividades programadas para o exercício vigente, estimam-se as seguintes quantidades anuais, sem caráter de obrigatoriedade de consumo integral, em consonância com a natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP), que admite fornecimento parcelado e sob demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE: CARDÁPIO TIPO (PEIXE, CARNE, FRANGO, CALABRESA); ACOMPANHAMENTOS: ARROZ (SIMPLES OU REFOGADO), FEIJÃO, MAIONESE, VINAGRETE, MACAXEIRA FRITA E FAROFA.	Unid	3000
02	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE: CARDÁPIO TIPO (PEIXE, CARNE, FRANGO, CALABRESA); ACOMPANHAMENTOS: ARROZ (SIMPLES OU REFOGADO), FEIJÃO, SALLADA DE MAIONESE, OU CRUA, OU VINAGRETE, MACAXEIRA FRITA E FAROFA.	Unid	3000
03	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX: CARDÁPIO TIPO (PEIXE, CARNE, FRANGO, CALABRESA); ACOMPANHAMENTOS: ARROZ (SIMPLES OU REFOGADO), FEIJÃO, SALADA DE MAIONESE, OU	Unid	3000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE COFFE BREAK, POR PESSOA - PODERÁ SER SERVIDO NO PERÍODO DA MANHÃ OU A TARDE, TENDO COMO OPÇÃO OS SEGUINTE ITENS: ÁGUA SEM GÁS; REFRIGERANTE (NORMAL E/OU ZERO); SUCO (2 OPÇÕES) - CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR); PÃO DE QUEIJO - SALGADOS ASSADOS (3 OPÇÕES - EMPADINHA, PASTELZINHO ASSADO E MINI PIZZA) - MINI SANDUÍCHES (1 OPÇÃO FRANGO) - BISCOITO DOCE (1 OPÇÃO).	Unid	3000
02	REFEIÇÃO TIPO (CAFÉ DA MANHÃ), POR PESSOA: SUCO OU NESCAU, CAFÉ SERVIDO COM OU SEM LEITE, LEITE, PÃO FRANCÊS, PÃO-DE-FORMA, TAPIOCA OU FATIA DE BOLO E FRIOS (PRESUNTO E QUEIJO). ACOMPANHA FRUTA (EXEMPLO: MAMÃO, BANANA, MELANCIA, MELÃO, UVA).	Unid	3000

**7.3. Memória de Cálculo Simplificada:**

- Refeições à la carte e marmiteix: estimadas com base em média de eventos administrativos, plantões e jornadas prolongadas de servidores das Secretarias de Obras, Saúde e Administração, acrescida de 10% para imprevistos e eventos institucionais extraordinários.
- Coffee break: projetado segundo a possibilidade de capacitações, reuniões intersecretoriais e eventos oficiais realizados durante o exercício, multiplicado pela média histórica de participantes (25 a 40 pessoas por evento).
- Café da manhã: cálculo proporcional às ações sociais e reuniões matutinas, considerando o número médio de participantes e frequência mensal dessas atividades.

7.4. Os quantitativos foram definidos de modo a evitar superdimensionamento, garantindo equilíbrio entre a previsão de consumo e a efetiva utilização dos recursos públicos, em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como à IN SEGES/ME nº 65/2021.

7.5. Ressalta-se que o parcelamento da contratação e a adoção do SRP permitem à Administração otimizar a economia de escala, uma vez que múltiplas Secretarias poderão ser atendidas por uma única ata, centralizando o gerenciamento do fornecimento e reduzindo custos administrativos e logísticos.

7.6. Por fim, destaca-se que o orçamento estimado poderá possuir caráter sigiloso, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consubstanciado no Acórdão TCU nº 2190/2024, sendo os valores referenciais de mercado registrados nos autos do processo administrativo e disponíveis apenas aos órgãos de controle.

**8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\*.**

8.1. A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais obtidos em pesquisas de mercado realizada por meio de consulta ao Banco de Preços do compras.gov, conforme a IN 65/2021, Art. 23, da Lei Federal nº

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

14.133/21, e Decreto Municipal nº 008/2024. As memórias de cálculo detalhadas, incluindo os preços unitários e as fontes consultadas, estão anexadas a este Processo de Contratação.

8.2. Considerando que o objeto atenderá necessidade contínua da Secretaria Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará, a manutenção do orçamento sigiloso para a presente licitação se faz necessária e encontra respaldo legal no artigo 24, “caput” da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de sigilo do valor estimado até a conclusão da etapa de julgamento das propostas.

8.3. A manutenção do orçamento sob sigilo se justifica pelo fato de a divulgação prévia do orçamento estimado poder impactar de forma negativa na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, podendo direcionar ou influenciar a formação de preços pelas empresas participantes, gerando risco de conluio ou elevação artificial dos preços, contrariando os princípios da economicidade e da isonomia.

8.4. A adoção do sigilo orçamentário também está alinhada ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que recomenda a preservação do sigilo do valor estimado como medida de proteção da competitividade do certame e de defesa do interesse público, especialmente em licitações que envolvem bens de uso geral e alto impacto financeiro.

8.5. O sigilo do orçamento estimativo visa evitar que os licitantes ajustem suas propostas ao teto financeiro previamente conhecido, reduzindo o potencial competitivo. Nesse sentido o TCU por meio do Acórdão 2.190/2024, entendeu que o sigilo pode ser flexibilizado nos casos em que, após a fase de lances, todas as propostas estiverem acima do valor de referência. Essa medida deverá ser adotada em ato público e devidamente justificada, buscando garantir que a negociação de preços ocorra de forma mais efetiva, evitando tratamento desigual entre os licitantes.

8.6. Conclui-se que a manutenção do orçamento sigiloso é justificada e recomendada para garantir a lisura, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A opção por não divulgar o valor estimado até a etapa de julgamento das propostas, assegura sua classificação como documento sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle.

**9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\*.**

9.1. O parcelamento do objeto foi técnica e juridicamente avaliado e se mostra plenamente justificável e vantajoso à Administração, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe o dever de dividir o objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente conveniente, a fim de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

9.2. No presente caso, a solução adotada prevê a divisão em dois lotes distintos, estruturados da seguinte forma:

- Lote I – Refeições prontas (à la carte e marmitex): compreende o fornecimento de

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

refeições de consumo imediato, destinadas principalmente às equipes operacionais e administrativas das Secretarias Municipais, em atividades externas ou em jornadas de trabalho prolongadas.

- Lote II – Coffee break e café da manhã: abrange o fornecimento de serviços de alimentação para eventos institucionais, capacitações, reuniões, palestras e ações sociais promovidas pelo Município.

9.3. A adoção dessa estrutura em lotes fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- Natureza e finalidade distintas dos serviços: as refeições “à la carte” e “marmitex” possuem composição, periodicidade e logística diferenciadas em relação aos serviços de coffee break e café da manhã, os quais demandam montagem, utensílios e suporte presencial.
- Ampliação da competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de empresas — inclusive micro e pequenas — que, embora especializadas em apenas um tipo de fornecimento, reúnem plena capacidade técnica para executar parte do objeto, promovendo isonomia e incremento da disputa, conforme o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Eficiência e economicidade: ao permitir contratações específicas por lote, evita-se a concentração contratual, garantindo que cada categoria de serviço seja prestada por fornecedores mais qualificados e com custos proporcionais à sua especialidade.
- Gestão otimizada: o fracionamento facilita o controle das entregas e a fiscalização dos serviços, permitindo acompanhamento mais preciso do cumprimento contratual, qualidade dos alimentos e pontualidade das entregas.
- Economia de escala e flexibilidade orçamentária: embora parcelado, o modelo mantém a centralização do processo licitatório sob um único registro de preços, o que favorece a padronização, o planejamento e a economia administrativa.

9.4. Assim, o parcelamento adotado não fragmenta indevidamente o objeto, mas o organiza de forma racional e eficiente, preservando o equilíbrio entre a economicidade e a operacionalidade da contratação, de modo a atender de forma adequada e tempestiva às diversas demandas das Secretarias Municipais de Concórdia do Pará, em estrita observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e ao interesse público primário.

## **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

10.1. A presente contratação não apresenta interdependência técnica ou operacional direta com outros contratos em vigor, tratando-se de objeto autônomo e específico, destinado exclusivamente ao fornecimento de refeições prontas e serviços de coffee break/café da manhã, sob demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais de Concórdia do Pará.

10.2. O fornecimento de refeições e coffee breaks configura instrumento de apoio transversal à Administração Municipal, mas não depende de outros vínculos contratuais para sua implementação ou eficácia, mantendo-se como processo autônomo de suprimento, apto a atender, de maneira isolada e imediata, às demandas administrativas e institucionais do Município.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\*.**

11.1. Tendo em vista a faculdade que tem a Prefeitura para a elaboração do PCA, e, considerando a transição entre as Leis nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, optou-se pela sua elaboração no ano de 2025, para execução nos anos posteriores.

**12. Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.**

12.1. A contratação ora estudada visa alcançar resultados concretos de efetividade administrativa, eficiência operacional e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o disposto em seus arts. 5º, 11 e 25, que orientam a atuação estatal sob os eixos da economicidade, sustentabilidade e responsabilidade social. Nesse contexto, os resultados pretendidos com a aquisição de refeições do tipo à la carte, marmitex, coffee break e café da manhã podem ser assim delineados:

12.1.1. Efetividade Administrativa e Operacional.

- Apoio contínuo e adequado às atividades das Secretarias Municipais, garantindo que servidores e equipes em campo disponham de alimentação apropriada durante eventos, capacitações, viagens e ações externas, sem prejuízo da produtividade.
- Padronização e qualidade alimentar, com refeições preparadas segundo critérios nutricionais e sanitários rigorosos, fortalecendo a imagem institucional da Administração Municipal.
- Agilidade na execução das demandas, assegurada pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações sob demanda, com redução de trâmites burocráticos e celeridade na entrega.
- Racionalização de recursos públicos, evitando desperdícios e custos desnecessários com contratações pontuais e fragmentadas.

12.2. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- Promoção do desenvolvimento local e regional, estimulando a participação de micro e pequenas empresas do próprio Município e entorno, em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- Estímulo à economia circular e ao consumo responsável, mediante exigência de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, em alinhamento às metas do ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis) da Agenda 2030 da ONU.
- Geração de emprego e renda na cadeia produtiva local, abrangendo produtores de alimentos, distribuidores, transportadores e prestadores de serviços correlatos, com impacto positivo sobre o comércio e a arrecadação municipal.
- Valorização da sustentabilidade alimentar, incentivando o uso de insumos regionais e produtos de origem certificada, reduzindo a pegada ambiental e fomentando a agricultura familiar local, quando viável.

12.3. Impactos Esperados

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

- Melhoria da eficiência logística e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- Fortalecimento da governança administrativa, com base em planejamento e controle de consumo;
- Ampliação da transparência e competitividade, mediante a adoção de pregão eletrônico e ampla publicidade dos atos no PNCP;
- Contribuição efetiva para a sustentabilidade social, econômica e ambiental, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a boa governança pública.

12.4. Em síntese, o resultado esperado transcende o mero atendimento das necessidades alimentares do corpo funcional, representando ação estratégica de apoio institucional que alia efetividade, responsabilidade fiscal e sustentabilidade, consolidando-se como boa prática administrativa e exemplo de gestão pública eficiente e comprometida com o desenvolvimento sustentável de Concórdia do Pará.

**13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.**

13.1. Com vistas a assegurar a regularidade, eficiência e transparência da futura execução contratual, e em observância ao disposto nos arts. 7º, 8º, 117 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências preparatórias antes da celebração do contrato, garantindo a plena adequação institucional e a capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização:

13.1.1. Designação formal de agentes públicos responsáveis

- Nomeação do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico e Administrativo, por meio de portaria específica, em conformidade com o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a segregação de funções e a responsabilização adequada dos agentes.
- Definição clara das atribuições de cada servidor designado, abrangendo o acompanhamento do fornecimento, a verificação de qualidade das refeições, o controle de quantidades e o atesto das notas fiscais.
- Instituição de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização, evitando lacunas em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

13.1.2. Capacitação técnica e gerencial dos servidores

- Realização de capacitação específica sobre fiscalização e gestão contratual, voltada aos servidores indicados, com enfoque nas normas da Lei nº 14.133/2021, nos procedimentos de registro no PNCP, e nas boas práticas de monitoramento e controle de contratos administrativos.
- Treinamento sobre segurança alimentar e boas práticas sanitárias, de modo que os fiscais possam identificar conformidades e irregularidades nas entregas, especialmente quanto à temperatura, higiene e validade dos alimentos.
- A capacitação deverá ser registrada em ata ou certificado interno, integrando o processo administrativo e conferindo maior segurança jurídica ao ato de designação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

13.1.3. Adequação do ambiente institucional e documental

- Atualização dos procedimentos internos de fiscalização, incorporando checklists padronizados de recebimento, relatórios de conformidade e registros fotográficos das entregas, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e do Decreto Federal nº 11.246/2022 (que dispõe sobre o PNCP).
- Inclusão do contrato no Plano de Fiscalização e Gestão de Contratos Municipais, elaborado pela Controladoria Interna, assegurando o acompanhamento sistemático dos riscos e do desempenho contratual.
- Adequação das rotinas administrativas das Secretarias demandantes, para permitir a emissão tempestiva das Ordens de Fornecimento, evitando atrasos e retrabalhos.

14.1.4. Verificações e controles prévios à assinatura

- Conferência integral da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária da empresa vencedora, incluindo alvará da Vigilância Sanitária, licença de funcionamento e comprovação de cumprimento das normas da ANVISA (RDC nº 216/2004).
- Consulta prévia ao SICAF e aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, SICAF, CNIA), conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a idoneidade do contratado.
- Verificação da dotação orçamentária e reserva de recursos, nos termos do art. 7º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. Governança e monitoramento

- Registro do contrato e dos atos correlatos no PNCP, conforme exigência do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e publicidade.
- Planejamento das ações de monitoramento contínuo, mediante relatórios trimestrais de desempenho, visando ao controle da qualidade das refeições e à satisfação das unidades requisitantes.

13.2. Em suma, tais providências configuram um protocolo de governança contratual, destinado a fortalecer a gestão pública responsável, reduzir riscos, evitar falhas de execução e promover a profissionalização dos agentes públicos envolvidos na contratação, em estrita consonância com o princípio da eficiência administrativa e com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.**

14.1. A presente contratação, embora de natureza predominantemente serviço-alimentar, possui potencial de gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados à produção, transporte, consumo e descarte de resíduos sólidos provenientes das embalagens e restos alimentares. Assim, em atenção ao disposto no art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Administração Municipal reconhece tais impactos e estabelece medidas mitigadoras adequadas para tratá-los:

14.1.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais

- Geração de resíduos sólidos, tais como embalagens descartáveis (plástico, alumínio,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

papelão, copos e talheres);

- Descarte de restos alimentares oriundos do consumo em eventos e refeições coletivas;
- Emissões atmosféricas provenientes do transporte das refeições até os locais de entrega;
- Consumo de energia e água no preparo, higienização e acondicionamento dos alimentos;
- Risco de descarte irregular de resíduos contaminados ou não biodegradáveis, caso não sejam adotadas práticas de manejo adequado.

14.1.2. Medidas de mitigação e controle

14.1.2.1. Uso de materiais ambientalmente adequados:

- Exigência, nos instrumentos convocatórios e contratuais, de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, conforme disponibilidade no mercado, reduzindo o volume de resíduos não degradáveis.

14.1.2.2. Gerenciamento de resíduos:

- Determinação de que o fornecedor implemente práticas de segregação na origem, coleta seletiva e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados durante o preparo e o transporte das refeições, em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

14.1.2.3. Acondicionamento e transporte sustentáveis:

- Incentivo à utilização de veículos com manutenção em dia e consumo eficiente de combustível, minimizando a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos.

14.1.2.4. Racionalização de insumos e energia:

- Orientação para que os fornecedores adotem práticas de eficiência energética e uso racional de água, como reuso e equipamentos de menor consumo, em seus processos produtivos.

14.1.2.5. Educação ambiental e conscientização:

- Promoção de ações educativas junto aos servidores e usuários sobre o descarte correto de resíduos e incentivo ao uso consciente de materiais de apoio (copos, guardanapos, utensílios etc.).

14.1.2.6. Monitoramento da destinação de resíduos:

- O fiscal do contrato deverá verificar, periodicamente, o cumprimento das exigências ambientais, podendo solicitar comprovantes de destinação final emitidos por empresa licenciada ou cooperativa de reciclagem.

14.1.3. Benefícios ambientais esperados

- Redução da pegada ecológica municipal, mediante a diminuição do volume de resíduos não recicláveis;
- Fomento à cadeia da reciclagem local, com fortalecimento de cooperativas e catadores;
- Conscientização ambiental dos servidores e fornecedores, integrando a sustentabilidade ao cotidiano administrativo;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

- Cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 12 – Consumo e Produção Sustentáveis e o ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima.

14.2. Em síntese, o impacto ambiental da contratação é controlável e mitigável, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas aqui delineadas, as quais reforçam o compromisso da Prefeitura de Concórdia do Pará com a gestão ambiental responsável, a sustentabilidade administrativa e o uso racional dos recursos naturais, consolidando boas práticas de governança socioambiental no âmbito da Administração Pública Municipal.

**15. Mapa de riscos e respectivas medidas mitigadoras.**

15.1. Os principais riscos identificados constam no mapa de riscos anexo 01 deste instrumento.

**16. Declaração de viabilidade\***

16.1. A contratação é viável técnica, econômica e legalmente, atendendo às necessidades da Secretaria municipal de Saúde e às exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**17. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011?**

17.1. ETP não sigiloso.

Concórdia do Pará (Pa), 25 de setembro de 2025.

**LUCIANO LEMES DE TOLEDO**